



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO N 5.720 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.015**

"Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício fiscal de 2016 e dá outras providências."

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;
- Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2016;

### **DECRETA:**

**ART. 1.º** - O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 16 de maio de 2.016.

**ART. 2º** - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e territorial urbano – IPTU, exercício de 2.016, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	16/05/2016
2ª	15/06/2016
3ª	15/07/2016
4ª	15/08/2016
5ª	15/09/2016
6ª	17/10/2016

**ART. 3º** - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

**ART. 4º** - Fica estipulada para o dia 16 de maio de 2.016 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

**Art. 5º** - Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – IOSSQN, lançados com base em alíquota fixa, no exercício de 2.016:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª e Única	29/04/2016
2ª	30/06/2016
3ª	30/09/2016
4ª	29/12/2016



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Art. 6º** - Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 29 de abril de 2.016, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

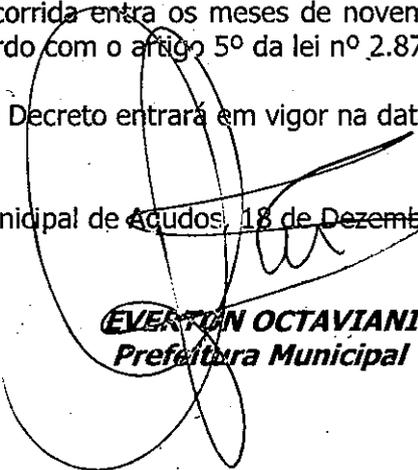
**ART. 7º** - Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2.016, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	25/02/2016
2ª	28/03/2016
3ª	25/04/2016
4ª	25/05/2016
5ª	27/06/2016
6ª	25/07/2016
7ª	25/08/2016
8ª	26/09/2016
9ª	25/10/2016
10ª	25/11/2016
11ª	26/12/2016
12ª	25/01/2017

**Art. 8º**- A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 10,52% para o exercício de 2016, equivalente a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de novembro de 2014 a novembro de 2015, de acordo com o artigo 5º da lei nº 2.879/97

**Art. 9º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de Dezembro de 2015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeitura Municipal